



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

LEI COMPLEMENTAR Nº 40 11 DE JANEIRO DE 2023

“Acrescenta disposições ao Código de Obras a respeito da notificação de obras nas vias públicas”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, nos termos do § 1º, art. 54. da Lei Orgânica Municipal, sancionou tacitamente, e eu, Geiza Mirela Costa, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o § 7º do art. 54 da Lei Orgânica e § 3º do art. 187 do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se dois novos artigos ao Código de Obras e Urbanismo de Joanópolis (Lei Complementar nº 34/2022), após o art. 226, com a seguinte redação:

Art. 226-A. As repartições ou empresas autorizadas a realizar obras ou escavações no calçamento das vias públicas, salvo em caso de intervenção urgente e que não possa ser previamente programada, deverão notificar a repartição competente do Município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que seja possível o acompanhamento da obra pelo Poder Local.

Parágrafo único. No descumprimento desta obrigação aplicar-se-á multa de até 30 (trinta) UFESP, por ocorrência.

Art. 226-B. No prazo de 10 (dez) dias após o término de qualquer obra na via pública, previamente programada ou não, deverá ser apresentado breve relatório da intervenção realizada, inclusive com fotos de antes e após a realização dos serviços no local.

Parágrafo único. No descumprimento desta obrigação aplicar-se-á multa de até 30 (trinta) UFESP, por ocorrência.


Art. 2º O “parágrafo único” do art. 229, passa a ser corretamente numerado como “§ 6º”.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 11 de janeiro de 2023.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Certifico que esta Lei Complementar foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicada na Secretaria da Câmara em local de costume.

Joanópolis, 11 de janeiro de 2023.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

*Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 – Poder Legislativo (Vereadora Geiza)